



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 7.616 /2026

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.235.783,23** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), conforme especificação abaixo.

|                                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 02 - EXECUTIVO                                                             |                         |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                         |
| 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS                           |                         |
| 0010.0302.0040.2508 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                  |                         |
| 2312 33393390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |                         |
| 26590000099                                                                | <b>R\$ 1.235.783,23</b> |

|              |                         |
|--------------|-------------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.235.783,23</b> |
|--------------|-------------------------|

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 1.235.783,23** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de abril de 2026.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé